

**PROJETO DE LEI Nº 016/2017, DE 06 DE ABRIL DE 2017.**

***"AUTORIZA PAGAMENTO DE ABONO A AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "***

**EDSON KASPARY**, Prefeito Municipal de Vale Real, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições Legais e atendendo ao disposto na Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a autorização contida na Constituição Federal, encaminha o seguinte

**PROJETO DE LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder, em caráter provisório e excepcional, abono pecuniário anual aos Agentes Comunitários de Saúde.

**Art. 2º** - O valor do abono será igual ao cociente de rateio entre todos os ocupantes do cargo de Agente de Saúde do valor depositado a título de incentivo pelo Governo do Estado.

**Art. 3º** - O abono será pago enquanto durar o incentivo do governo do Estado.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da dotação orçamentária própria do orçamento em vigor, ficando o poder executivo autorizado a abrir crédito suplementar, se necessário.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALE REAL**, aos seis dias do mês de abril de dois mil e dezessete.

**EDSON KASPARY**  
Prefeito Municipal

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

**PROJETO DE LEI 016/2017**

**Senhor Presidente,**  
**Senhores Vereadores**

Segue Projeto de Lei autorizando o Executivo Municipal proceder ao pagamento de abono aos agentes comunitários de saúde. Trata-se do décimo quarto salário que é depositado pelo governo do Estado, a título de incentivo e que deve ser repassado aos agentes referente ao exercício de 2016 num montante de R\$ 13.182,00.

Para que o Município possa realizar o repasse, faz-se necessária a edição da presente lei.

Solicitamos seja o presente projeto de lei analisado, discutido, votado e aprovado por esta Casa.

Atenciosamente,

**EDSON KASPARY**  
Prefeito Municipal